

EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor de Escola da EE Profa ANNA ANTONIO, no município de Presidente Prudente - SP, torna pública a abertura de inscrição para docentes interessados em exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**, conforme o disposto na Resolução Seduc 53/2022.

I- DISPOSIÇÕES INICIAIS

- A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, de acordo com o artigo 2º e 5º da Resolução SEDUC 53/2022;
- Os candidatos aprovados comporão um cadastro reserva na unidade escolar e será seguida a classificação para fins de designação.

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
2. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
3. Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;
4. Encontrar-se em efetivo exercício.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

R. Valentim Bustos, s/n, Pq. Castelo Branco – Pres. Pte CEP: 19033-800 F: (18) 3905-1943
e-mail: e031800a@educacao.sp.gov.br

3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
5. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
6. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
7. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
8. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
9. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo.

IV- DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO É ESPERADO

1. A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

R. Valentim Bustos, s/n, Pq. Castelo Branco – Pres. Pte CEP: 19033-800 F: (18) 3905-1943
e-mail: e031800a@educacao.sp.gov.br

2. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
3. As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
4. A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas.

V- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá enviar no e-mail da escola:

- Plano de gestão pedagógica;
- Cópia simples RG e CPF;
- Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- Currículo Profissional atualizado;
- Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas;
- Contagem de Tempo Anual – 2026 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- Comprovante de exercício no cargo, se INGRESSANTE;
- Certificado de participação dos cursos promovidos pela SEDUC.

VI- DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições podem ser feitas a partir de **25/01/2026** até às **23h59** de **27/01/2026**, através do e-mail da escola: e031800a@educacao.sp.gov.br
- OBSERVAÇÃO: No e-mail mencionar no campo ASSUNTO: **Proposta de CGP**

VII- DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

R. Valentim Bustos, s/n, Pq. Castelo Branco – Pres. Pte CEP: 19033-800 F: (18) 3905-1943
e-mail: e031800a@educacao.sp.gov.br

O Plano de Gestão Pedagógica deverá conter:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Justificativas e Resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas da unidade escolar.
3. Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do plano e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

O Plano de Gestão Pedagógica será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022:

“Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

- I - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V – A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

VIII- DA ENTREVISTA

A entrevista será agendada via telefone e será realizada de forma presencial na Unidade Escolar pelo Diretor de Escola, acompanhado quando possível, pelo Supervisor de Ensino, e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

IX - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL PROFISSIONAL

Após realização das entrevistas de todos os inscritos, a Diretora da escola, apoiada pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

X – DO RESULTADO E DESIGNAÇÃO

O resultado será divulgado na Unidade Escolar e no site da Unidade Regional de Ensino de Pres. Prudente a partir do dia 02/02/2026 e a designação dar-se-á a partir de 03/02/2026 ou em data posterior, caso necessário.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógico será de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar (manhã, tarde e noite), em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
- 2 – Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 53/2022.
- 3 – As etapas deste Processo não poderão ser feitas por procuração;
- 4 – O não comparecimento na entrevista acarretará na desclassificação do candidato;
- 5 – O candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação;
- 6 – Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente;
- 7 - **Este edital terá validade até 31/12/2026.**

Presidente Prudente, 25 de janeiro de 2026.

Sandra Regina Santos de Vasconcelos
RG 27.449.070
Diretor de EScola